



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## RESOLUÇÃO Nº 002/23

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 24º; DO CAPUT DO ARTIGO 84; E DO CAPUT E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 194 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º – O inciso II do artigo 24º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso II - apresentar Projeto de Resolução que fixa os subsídios dos Vereadores e Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais”.

Art. 2º – O caput do artigo 84º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84º - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município”.

Art. 3º – O caput do artigo 194º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194. Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Geral da Câmara serão criados, modificados ou extintos, através de Lei Complementar”.

Art. 4º - O parágrafo 1º do artigo 194º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - A criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como, a fixação e majoração de seus respectivos vencimentos, serão feitos através de Lei Complementar de iniciativa da Mesa, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal”.

Art. 5º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2023.

  
**ROBERTO DOS REIS ROLIM**  
1º SECRETÁRIO

  
**OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR**  
PRESIDENTE

  
**RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA**  
2º SECRETÁRIO

Publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal em 27/06/23.

  
**Felipe Arrigatto Gonçalves**  
Secretário Geral